www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020 | Edição nº 1316 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA	3
Atos Administrativos	3
Editais de Pregão Presencial	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5524, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte da área de terras denominada Sítio Vera Maria, destacada do Sítio Ipiranga, Bairro Capivari, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 2.317, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de GRP GP 16 Empreendimentos Ltda. e Credit Suisse Hedging – Griffo Corretora de Valores S.A., com registro de instituição e especificação de condomínio – "Condomínio GR I Louveira", ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a Requalificação do Anel Viário no município de Louveira.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 02678/2020;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública parte da área de terras denominada Sítio Vera Maria, destacada do Sítio Ipiranga, Bairro Capivari, no município de

Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 2.317, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de GRP GP 16 Empreendimentos Ltda. e Credit Suisse Hedging – Griffo Corretora de Valores S.A., com registro de instituição e especificação de condomínio – "Condomínio GR I Louveira", ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a Requalificação do Anel Viário no município de Louveira, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

"Parte da área de terras denominada Sítio Vera Maria, destacada do Sítio Ipiranga, Bairro Capivari, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 2.317, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Requalificação do Anel Viário no município de Louveira – Um terreno, com área total de 429,70m², que assim se descreve: Parte do início do segmento 101 com coordenadas iniciais N= 7.445.887,29, E=298.085,02, segue por 85,55 m com azimute de 032° 12' 59.78" até o final do segmento 101, onde se inicia o segmento 102 com coordenadas N= 7.445.959,67, E= 298.130,64, segue por 30,07 m com azimute de 036° 20' 56.99" até o final do segmento 102, onde se inicia o segmento 103 com coordenadas N= 7.445.983,89, E= 298.148,46, segue por 54,97 m com azimute de 208° 55' 13.88" até o final do segmento 103, onde se inicia o segmento C-101 com coordenadas N= 7.445.935,77, E= 298.121,87, segue por 7,46 m com raio de 13,75 até o final do segmento C-101, onde se inicia o segmento 105 com coordenadas N= 7.445.928,55, E= 298.120,40, segue por 54,36 m com azimute de 220°36' 32.23" até o final do segmento 105, que por sua vez é o mesmo ponto inicial do segmento 101, fazendo assim o fechamento da poligonal."

Art. 2º A presente desapropriação visa a Requalificação do Anel Viário no município de Louveira, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A desapropriação será registrada por escritura

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 5.462 de 27 de maio de 2020.

Louveira, 18 de agosto de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 18 de agosto de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

Atos Administrativos

Editais de Pregão Presencial

AVISO DE CONTINUIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020

A Câmara Municipal de Louveira, por intermédio de sua pregoeira, comunica a todos os participantes do certame e demais interessados, a continuidade do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 07/2020, cujo objeto é aquisição de material de limpeza para a reposição de estoque do almoxarifado e aquisição de carrinho funcional para limpeza, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme memorial descritivo e planilha.

Deste modo fica designado o dia 24 de agosto de 2020, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal de Louveira, para reabertura da sessão pública, tendo em vista a inabilitação do provisoriamente vencedor do Lote 07.

Informo que o comunicado 01 além de publicado na imprensa oficial ficará disponível no site da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 20 de agosto de 2020.

LARISSA CASARIN CARUSO

Pregoeira